

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a declaração acarreta a interrupção do prazo de prescrição do procedimento criminal.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

#### **Anúncio n.º 3910-F/2007**

O Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 96/99.6PAABT (antigo proc. n.º 200/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Augusto Gonçalves Mateus, filho de Claudina Gonçalves Mateus, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1960, casado, regime desconhecido, técnico de refrigeração e climatização, titular do bilhete de identidade n.º 10000948, com domicílio na Quinta do Texugo, lote 20, Casais de Sampaio, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Novembro de 1998, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Guilherme Gato Pires da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

### **3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA**

#### **Anúncio n.º 3910-G/2007**

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum colectivo n.º 95/01.0GBAGD-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Agostinho Pereira Gomes, filho de Manuel Agostinho Gomes Santos e de Maria da Conceição Mota Pereira, natural de Arcos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1971, solteiro, desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10073492, com domicílio na Rua Fausto Sampaio, lote 4, 2.º direito, Anadia, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de ter havido desistência de queixa e consequentemente despacho de extinção do procedimento criminal.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto S. Lopes*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA**

#### **Anúncio n.º 3910-H/2007**

A Dr.ª Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 210/98.9GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Oliveira Pinheiro, filho de António Jose Pereira Pinheiro e de Maria Helena Bastos Pinheiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12275743, com domicílio em Pinheiro, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Dias*.

### **TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL**

#### **Anúncio n.º 3910-I/2007**

A Dr.ª Ana Graca Facha, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 26/02.0TBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jose Pereira Godinho, filho de Rui Lourenço Godinho e de Maria Jose Pereira Godinho, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1956, casado, professor do ensino básico dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, titular do bilhete de identidade n.º 4709599, com domicílio no Monte das Neves, 7750-382 Mértola, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graca Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

### **TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA**

#### **Anúncio n.º 3910-J/2007**

A Dr.ª Cristiana Martins, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 472/03.1GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Zaverukha, filho de Valey Zaverukha e de Nina Zaverukha, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Fevereiro de 1972, passaporte n.º AH032975, com domicílio noa Moinho da Fonte, bloco 2, 2.º esquerdo, Casais Martanes, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

### **3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBACA**

#### **Anúncio n.º 3910-L/2007**

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 364/05.0TAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dário Bernardo Marques, solteiro, vendedor ambulante, filho de José de Oliveira Marques Miranda e de Benvinda Maria Bernardo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho